

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2022**

Processo Administrativo n.º01/2022

Torna-se público que a Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do seu Pregoeiro realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:25/03/2021

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances:8h

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na **Escola Estadual Irineu Albano Hendges** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Da Especificação do Objeto:

Item	Prazo De Execução	Descrição	Quant.	Unidade Medida	Preço Estimado	Valor global
01	mensal	Batata-doce in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	50	KG	R\$ 4,29	R\$ 214,50
02	mensal	Açafrão: em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada.	07	KG	R\$ 30,56	R\$ 213,92
03	mensal	Alho: de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos plástico transparente de até 1 kg	20	KG	R\$ 24,97	R\$ 499,40
04	mensal	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	50	KG	R\$ 7,07	R\$ 353,50
05	quinzenal	Cebola: de 1ª qualidade, cabeça	100	KG	R\$ 5,16	R\$ 516,00



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

		graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.				
06	semanal	Cenoura in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	319	KG	R\$ 10,22	R\$ 3.260,18
07	mensal	Colorau: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.	07	KG	R\$ 14,97	R\$ 104,79
08	mensal	Farinha de trigo: especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	200	KG	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
09	mensal	Fermento em pó químico: de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspectos, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g	04	KG	R\$ 30,65	R\$ 122,60



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

		ou 250g cada.				
10	mensal	Fermento biológico tablete: seco, instantâneo, embalagem de 125 a 500g secundária deve conter dados de fabricação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	01	KG	R\$ 52,97	R\$ 52,97
11	semanal	Laranja pêra: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesão de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	672	KG	R\$ 4,14	R\$ 2.782,08
12	mensal	Melancia in natura: de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de sujeira ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	1008	KG	R\$ 4,45	R\$ 4.485,60
13	semanal	Ovos de galinha, brancos, acondicionados em bandejas, envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	246	DZ	R\$ 7,63	R\$ 1.876,98
14	semanal	Pão de trigo francês: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	504	KG	R\$ 13,99	R\$ 7.050,96
15	semanal	Repolho branco: in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujeira ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	100	KG	R\$ 5,95	R\$ 595,00



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

		parasitas e larvas.				
16	mensal	Sal: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.	08	KG	R\$ 1,61	R\$ 12,88
17	mensal	Leite integral 1L: conteúdo informações nutricionais, data de validade, nº do lote.	400	LT	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
18	semanal	Tomate in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	134	KG	R\$ 8,70	R\$ 1.165,80
19	mensal	Tomate, molho industrializado: de 1ª qualidade, produzido a partir de produtos saudáveis, livre de impurezas e contaminações. Deve conter no rótulo a data de validade/lote e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	25	KG	R\$ 8,05	R\$ 201,25
Valor estimado da dispensa						R\$ 26.896,41

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1 Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE.

3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ

- 3.1 Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal.
- 4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 4.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.4.3 **Que se enquadrem nas seguintes vedações:**
- a) Autor do anteprojeto do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.6 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

- 5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6 FASE DE LANCES

- 6.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 6.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges.
- 7.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 7.9 Contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.1 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.9.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

menor lance que:

- 7.11 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverá constar no site <https://www2.comprasnet.gov.br/>, bem como serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

- (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 8.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 8.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, sob pena de inabilitação.
 - 8.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9 CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O prazo de vigência da contratação é de 31/07/2022 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 9.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2 a 10.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.17 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.18 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.19 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.20 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.21 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.22 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.24 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.26 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.27 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.28 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.29 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.30 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges poderá:
- 11.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges na respectiva notificação.
- 11.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

Guarái/TO, 17 de março de 2022

Doralice Alves de Carvalho Noletto
Presidenta da Associação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 1.2 Entende-se como alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo conforme Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- 1.3 As Diretrizes do Programa determinam que a alimentação saudável e adequada deve ser empregue compreendendo o uso de alimentos variados, de forma segura e que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno, levando em conta sua faixa etária e estado de saúde.
- 1.4 A lei também determina que seja feita a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, a universalidade do atendimento aos alunos, a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada. E ainda, a necessidade de que sejam incluídos itens produzidos pela agricultura familiar (a lei estipula que ao menos 30% dos recursos sejam investidos em produtos locais ou fornecidos por agricultores familiares).
- 1.5 São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.
- 1.6 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Entidade Executora tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua jurisdição administrativa.
- 1.7 Atualmente, o Estado do Tocantins trabalha com a gestão descentralizada, determinada pela lei nº 1.616, de 13 de outubro de 2005, onde os recursos são repassados diretamente às escolas, por intermédio das associações de pais e mestres, que fazem as compras dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar.
- 1.8 Assim, o presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, para os alunos matriculados na rede estadual de ensino do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de alimentos aos alunos matriculados na rede estadual de ensino se faz necessária conforme a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe que a alimentação



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução.

- 2.2 Essa aquisição é justificada ainda pela alimentação ser um dos direitos sociais, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, sendo, de acordo com o inciso VII do Art. 208 (Emenda Constitucional nº 59, de 4 de fevereiro de 2009) é dever do estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

- 3.1 A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da alimentação escolar da unidade que é realizado com base nos cardápios elaborados pelo (a) nutricionista da Diretoria Regional de Educação local e aprovados pela equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar, em conformidade com o estabelecido pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Manual para Operacionalização do Programa de Alimentação na Unidade Escolar – Módulo I, disponível no endereço: <https://educ.to.gov.br/programas-e-projetos/programa-de-alimentacao-escolar/manuais/>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Do Critério de Julgamento: O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme especificações e demais exigências que forem consideradas no termo de referência a ser elaborado, desde que comparável com os preços praticados no mercado na data da apresentação da proposta, em atenção ao art. 33, inciso I, da Lei nº14.133/2021. Deverão estar incluídos no valor do produto ofertado os custos operacionais,
- 4.2 controle e administração, encargos trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre o objeto.
- 4.3 A empresa deverá demonstrar experiência pertinente ao objeto e comprovar capacidade técnica para cumprir com o objeto pactuado.

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 5.1 Deve-se considerar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, em seu art. 27 que dispõe que a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, isto é, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 5.2 Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- 5.3 Considerando o Art. 2º da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, o qual menciona que “Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa”.
- 5.4 Considerando o retorno das aulas presenciais para o dia 14 de fevereiro de 2022, e que o processo de licitação na modalidade pregão eletrônico encontra-se em andamento, não tendo prazo suficiente para finalizar antes dos inícios das aulas.
- 5.5 Considerando a importância da Escola em fornecer o lanche para os alunos devidamente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

matriculados na unidade escolar, para assim atender a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

- 5.6 Diante do exposto foi realizado um estudo para formalização de Dispensa Eletrônica com o fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição dos produtos da alimentação escolar, equivalente um período de 30 (trinta) dias corridos, prazo até a finalização do Pregão Eletrônico, garantindo assim a alimentação para os Alunos da **Escola Estadual Irineu Albano Hendges**, conforme informações a seguir.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1 A unidade escolar atende uma **quantidade 661 alunos** atualmente, conforme modalidades apresentadas na tabela abaixo:

MODALIDADES	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
Ensino Fundamental	219
Atendimento Educacional Especializado	11
Ensino Médio	431
Total de matrículas	661

- 6.2 Com intuito de atender a todos os alunos matriculados na unidade escolar serão adquiridos gêneros alimentícios através da dispensa eletrônica, especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Batata-doce in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	50
02	Açafrão: em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada.	kg	07
03	Alho: de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos plástico transparente de até 1 kg	kg	20
04	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	50
05	Cebola: de 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem	kg	100



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

	plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.		
06	Cenoura in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	319
07	Colorau: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	07
08	Farinha de trigo: especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	kg	200
09	Fermento em pó químico: de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspectos, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g ou 250g cada.	kg	04
10	Fermento biológico tablete: seco, instantâneo, embalagem de 125 a 500g secundária deve conter dados de fabricação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	01
11	Laranja pêra: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesão de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	672
12	Melancia in natura: de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o	kg	1008



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

	consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de sujeira ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.		
13	Ovos de galinha, brancos, acondicionados em bandejas, envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	dz	246
14	Pão de trigo francês: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	kg	504
15	Repolho branco: in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biologicamatéria terrosa, sujeira ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	100
16	Sal: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.	kg	08
17	Leite integral 1L: contendo informações nutricionais, data de validade, nº do lote.	Lt	400
18	Tomate in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	134
19	Tomate, molho industrializado: de 1ª qualidade, produzido a partir de produtos saudáveis, livre de impurezas e contaminações. Deve conter no rótulo a data de validade/lote e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	kg	25

6.3 A seguir podemos observar um quadro demonstrativo dos dias de atendimento ao aluno com as recomendações nutricionais médias por modalidade atendida.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

Demonstrativo dos dias de atendimento e a composição nutricional dos alimentos (Macronutrientes)						
Alunos por modalidade	Dias de atendimento	Recomendação de Calorias (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Fibra (g)
Alunos em período parcial	100	392,63	53,35	12,93	14,35	2,62

Demonstrativo dos dias de atendimento e a composição nutricional dos alimentos (Micronutrientes)							
Alunos por modalidade	Dias de atendimento	VitA (µg)	Vit C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
Alunos em período parcial	100	82,82	23,42	39,75	1,69	1,39	93,87

6.4 Nesse sentido, os gêneros alimentícios escolhidos, do ponto de vista nutricional, possuem macronutrientes e micronutrientes importantes para o desenvolvimento dos educandos e irão contribuir com a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Na região onde a unidade escolar se encontra existem fornecedores dos gêneros alimentícios a serem adquiridos que já forneciam para o PNAE em anos anteriores por meio da licitação na modalidade carta convite ou Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 A estimativa de preços será realizada junto a empresas que comercializam gêneros alimentícios, atas de registro de preços dentro do prazo de validade e contratos existentes, em observação às normas e legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar aos alunos da Escola Estadual Irineu Albano Hendges, conforme planejamento elaborado com base nos cardápios aprovados, quantidade de dias letivos e número de alunos matriculados na unidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente para início das atividades.

10.2 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.3 Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

11.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à unidade escolar.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

Guaraí/TO, 21 de fevereiro de 2022

Técnico da Alimentação Escolar

Nutricionista DRE

Presidente da Associação

**TERMO DE CONTRATO N° xxx/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) XXX
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO
HENDGES.**

1. PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES, com sede na Avenida B/08, nº3749 – Setor Aeroporto, na cidade de Guaraí /TO, inscrita no CNPJ: 01.136.012/0001-00, neste ato representada pela senhora Doralice Alves de Carvalho Noleto presidenta, eleita para o Cargo de Presidenta conforme Ata de Reunião nº04 realizada no dia 10 de 08 de 2021, portador do CPF:597.217.401-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o xxxxxx (empresa) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediado na xxxxxx, 577 – xxxxxxxx, em xxxxxx-TO, CEP xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo o Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx expedida pela SSPxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01/2022** e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica – **Compras.gov.br nº01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na **Escola Estadual Irineu Albano Hendges**, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Entrega	Qtd	Und	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL						

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

início na data de **xx/xx/2022** e encerramento em **xx/xx/2022**, prorrogável na forma do art.105 da Lei Federal nº14.133/2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2022.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, nos termos dos **art.117, §1º, §2º e §3º da Lei Federal nº14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**Obrigações da Contratante:**

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

especialmente designado;

- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 11.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.14 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.15 Atender prontamente às solicitações da **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Irineu Albano Hendges**, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste **Termo de Referência**;
- 11.16 Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 11.17 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 11.18 Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 11.19 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**;
- 11.20 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 11.22 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da unidade escolar.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações expressas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei Federal nº14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.2 Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.137 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na Lei Federal nº14.133/2021.1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.125, Lei Federal nº14.133/2021.1993.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/2021.1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Mural da Escola, no prazo previsto na Lei Federal nº14.133/2021.1993.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST IRINEU ALBANO HENDGES

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarái/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei Federal nº14.133/2021.1993.
- 18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarái/TO, xx de xxxxx de 2022.

Doralice Alves de Carvalho Noletto
Presidenta da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Irineu Albano Hendges
Responsável legal da CONTRATANTE

NOME
XXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA